



Município da Estância Balneária de Praia Grande  
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Em 28 de junho de 2018.

OFÍCIO GP N° 0442/2018

A Sua Excelência o Senhor  
**EDNALDO DOS SANTOS PASSOS**  
Presidente da Câmara Municipal de Praia Grande  
**PRAIA GRANDE - SP**

Senhor Presidente,

Em atenção aos questionamentos feitos por meio do **REQUERIMENTO N° 106/18**, de autoria da nobre vereadora **JANAÍNA BALLARIS**, referentes ao acesso às guias médicas nas Usafas e à especialidade de Neurologia, seguem abaixo, conforme manifestações das áreas técnicas da Secretaria de Saúde Pública (Sesap), as respectivas respostas:

- 1) Por qual motivo os pacientes não podem ter acesso às guias médicas diretamente na Usafa?

**Resposta:** De acordo com o Departamento de Atenção Básica da Sesap, a orientação geral para as Unidades é para que tanto as interconsultas como as demais guias de exames que se encontram em fila de espera fiquem arquivadas na própria Unidade, a fim de que, após a definição da data do agendamento, sejam entregues aos pacientes com as devidas orientações. Tal procedimento excetua-se apenas quando o pedido necessita ser encaminhado à Regulação para autorização e marcação. Na hipótese do paciente optar por retirar a guia da Unidade por motivo particular, esta é descadastrada do sistema com a ciência do paciente, tendo em vista que não haverá controle da Unidade se ele ainda necessitará da consulta com o especialista e/ou exame, podendo ainda ocorrer o extravio do pedido médico, o qual não estará sob a gestão da Unidade, bem como a possibilidade da perda da vaga.

- 2) Quantos médicos neurologistas temos em nossa rede?

**Resposta:** Atualmente a rede municipal de Saúde dispõe de 4 (quatro) médicos neurologistas, considerando que um profissional se encontra de licença médica prolongada.

- 3) Qual o número de pacientes que estão aguardando para atendimento com o Neurologista?

**Resposta:** Levantamento efetuado no início de maio apontou 40 (quarenta) pacientes adultos aguardando para a 1ª consulta e 351



*Município da Estância Balneária de Praia Grande*  
*Estado de São Paulo*

(trezentos e cinquenta e um) para retorno. Na Neurologia Infantil havia 173 (cento e setenta e três) pacientes aguardando a 1ª consulta e 16 (dezesseis) para retorno.

- 4) Segundo a funcionária Sra. Márcia Aparecida Craveiro, a responsabilidade tanto de marcação de consulta como a realização de exames, são do Município de Praia Grande. Para elucidar este ponto, é que perguntamos: Qual a responsabilidade do Município nessa questão?**

**Resposta:** A Constituição Federal, em seu Artigo 98, define que as ações e serviços públicos de saúde constituem um sistema único e integram uma rede regionalizada e hierarquizada. Portanto, os entes federal, estadual e municipal compartilham de responsabilidade na atenção à saúde da população. O município tem ofertado as consultas para os médicos especialistas e outros exames de média complexidade, mas também conta com o auxílio do governo do Estado nessas ações. Quanto ao caso da paciente Ana Claudia Cavalcante Amorim Silva, em consulta ao sistema informatizado da Sesap foi constatado que no dia 22/03/2018, ou seja, cinco dias antes da data do presente requerimento, a munícipe foi agendada automaticamente, de acordo com sua ordem de entrada na fila de espera, para consulta com o médico João Fernando César Gonçalves do Nascimento no dia 04/04/2018. Contudo, a Sesap, através do Departamento de Informação à Saúde, se coloca à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar os meus protestos de elevada estima e apreço.

Atenciosamente,

ALBERTO PEREIRA MOURÃO  
Prefeito